

LEI Nº 1263/2006

Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1182 de 08.12.04, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Terra Dourada Transporte Turístico Ltda-ME**" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1182 de 08 de dezembro de 2004, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Terra Dourada Transporte Turístico Ltda-ME**", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a empresa **Terra Dourada Transporte Turístico Ltda-ME**, com sede e foro à Rua Higino Gomes Duarte nº 125, Bairro Centro, na Cidade de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.511.476/0001-48, uma área de terras localizada no Distrito Industrial – Jardim Paraíso, medindo 2.017,79 m² parte da matrícula nº 19.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte **roteiro**: Partindo do M1, cravado na divisa com o espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues, segue daí com o rumo de 01º51'44"NW e com a distância de 59,30 metros até o M2. Daí deflete à direita e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 19.912, segue com o rumo de 89º08' SE, com a distância de 34,00 metros até o M3. Daí deflete à direita e confrontando com a área remanescente da matrícula 19.912, com o rumo de 01º51' SE e com a distância de 59,41 metros até o M4. Daí deflete à direita e confrontando com o espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues, com o rumo de 88º43'55"NE-SW, com a distância de 34,00 metros até encontrar no M1, ponto inicial e final deste caminhamento. **Confrontações:** Ao **Norte** com a área remanescente da matrícula nº 19.912; Ao **Sul** com o espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues; Ao **Leste** com a área remanescente da matrícula nº 19.912; Ao **Oeste** com área remanescente da matrícula nº 19.912 (área doada à Mercedes).





Art. 2º. O prazo de 01 (um) ano para a conclusão da edificação em alvenaria de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei 1182 de 08.12.04, passa a ser contado a partir da data de publicação da presente Lei:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano 2006.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 022/2006
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal	_____
Edição Nº	3399
de:	23 / 08 / 2006
	<i>[Assinatura]</i>
	() Responsável